

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

MISON

Nº 6152 EMO6,02,11

FUNCIONARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1779/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito suplementar especial, no valor R\$. 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROC	RAMATICA	FONTE	VALOR
08	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	105.000.00
09	Secretaria Municipal de Saúde	01104	495.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	10.000.00
Total	o y dontributivus	1000	10.000,00
			505.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

	FONTE	VALOR
aria Mun de Educ Cultura Esporte e Lazer		
da Educação Infantil		
enção da Educação Infantil	•	
	01104	105,000,00
	01104	495.000,00
Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	10,000,00
Tessou juriaica	1000	10.000,00 505.000,00
0	aria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer. o da Educação Infantil enção da Educação Infantil eções Sociais aria Municipal de Saúde Municipal de Saúde enção dos Serviços e Ações de Saúde Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	o da Educação Infantil enção da Educação Infantil eções Sociais 01104 eria Municipal de Saúde Municipal de Saúde enção dos Serviços e Ações de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 de janeiro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Mumcipal